

L. E. I. Nº 363

de 14 de novembro de 1.955.

" Dá nova redação á Lei nº 353, de 8 de junho de 1.955. "

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a executar o serviço de calçamento a paralelepípedos, nas ruas Com. Custódio Ribeiro, partindo da confluência com Francisco Moreira até Joaquim Neto e Barão do Rio Branco, partindo da confluência com João Euzébio até Avenida Delfim Moreira, numa extensão de 1.286,05 metros quadrados e 1.860,65 metros quadrados, com o terço de responsabilidade da Prefeitura.-

Art. 2º - Para atender a despesa autorizada pelo artigo primeiro desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, oportunamente o crédito suplementar a dotação própria do orçamento até a importância de Cr\$115.379,00 ( cento e quinze mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros) e, não havendo recurso financeiro para esse fim será a despesa saldada pela verba própria consignada para o exercício financeiro de 1.956 no orçamento financeiro.


Art. 3º - Fica dispensada a exigência da "concorrência pública para a execução das obras de calçamento a que se refere esta lei, realizando-se o serviço por administração.-

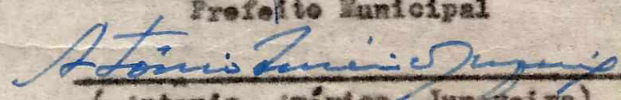
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente - como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 14 de novembro de 1955

  
(Dr. José Alcides Rennó Mendes)  
Prefeito Municipal

  
( Antonio Américo Junqueira )  
Secretário